Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.855/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO-SSVP.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Município de João Pinheiro MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com a **SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO-SSVP,** no valor a subvencionar de R$60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento de 2015.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de Fevereiro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal